

Id:04719F095809FCE0

ESTADO DO PIAUI
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES
 RUA SÃO NICOLAU S/N CENTRO – SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI
 CNPJ: 41.522.228/0001-29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI
 EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa n. 014/2021. Locatário: O Município de Santa Cruz dos Milagres. Locador: **MARCIA MARIA SOBREIRA SOARES**. Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de apoio a pessoas carentes do Município de Santa Cruz dos Milagres-PI, na cidade de Teresina. Recursos: Orçamento Geral 2021. Valor: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

Assinatura: 04/01/2021.

Santa Cruz dos Milagres (PI), 04 de Janeiro de 2021.

Prefeito Municipal

Id:030E5990FA7FFCE1

ESTADO DO PIAUI
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES
 RUA SÃO NICOLAU S/N CENTRO – SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI
 CNPJ: 41.522.228/0001-29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI
 EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa n. 015/2021. Locatário: O Município de Santa Cruz dos Milagres. Locador: **DANIEL MENDES SOBRINHO** Objeto: Locação de imóvel destinado à pessoa carente. Recursos: Orçamento Geral 2020. Valor: R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos reais). Assinatura: 04/01/2021.

Santa Cruz dos Milagres (PI), 04 de Janeiro de 2021.

Id:0CC53FDB8945FCE2

ESTADO DO PIAUI
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES
 RUA SÃO NICOLAU S/N CENTRO – SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI
 CNPJ: 41.522.228/0001-29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI
 EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa n. 017/2021. Locatário: O Município de Santa Cruz dos Milagres. Locador: **DOMINGOS MENDES DE MOURA**. Objeto: Locação de imóvel destinado à pessoa carente. Recursos: Orçamento Geral 2021. Valor: R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos reais). Assinatura: 04/01/2021.

Santa Cruz dos Milagres (PI), 04 de Janeiro de 2021.

Prefeito Municipal

Id:0B61FA632BBBFCE3

ESTADO DO PIAUI
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES
 RUA SÃO NICOLAU S/N CENTRO – SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI
 CNPJ: 41.522.228/0001-29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI
 EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa n. 018/2021. Locatário: O Município de Santa Cruz dos Milagres. Locador: **JOSÉ CARLOS ALVES DE ANDRADE** Objeto: Locação de imóvel destinado à pessoa carente. Recursos: Orçamento Geral 2021. Valor: R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos reais). Assinatura: 04/01/2021.

Santa Cruz dos Milagres (PI), 04 de Janeiro de 2021.

Prefeito Municipal

Id:1518E0ADBA81FF2C

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
"Juntos construindo uma nova história"
 CNPJ: 32.491.883/0001-76



REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA-PI

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, instituído pela Lei Municipal Nº 01 de 22 de abril 2021, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Santa Filomena - PI.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

- I. Acompanhar e controlar, em todos os níveis, a distribuição dos recursos financeiros do FUNDEB Municipal;
- II. Acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo e ao Banco do Brasil, os valores creditados e utilizados à conta do FUNDEB;
- III. Supervisionar a realização do censo escolar, no que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionadas ao preenchimento e encaminhamento dos formulários de coleta de dados, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos;
- IV. Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual do Município, especialmente no que se refere à adequada alocação dos recursos do FUNDEB, observando-se o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos;
- V. Acompanhar, mediante verificação de demonstrativos gerenciais disponibilizados pelo Poder Executivo, o fluxo e a utilização dos recursos do FUNDEB, conforme disposto no art. 25 da Medida Provisória nº 339/06;
- VI. Exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar;
- VII. Manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do Município, de forma a restituí-las ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas competente, conforme Parágrafo Único do art. 25 da Medida Provisória 339/06;
- VIII. Observar a correta aplicação do mínimo de 70% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais do magistério, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos;
- IX. Exigir o fiel cumprimento do plano de carreira e remuneração do magistério da rede municipal de ensino;
- X. Zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado, descritos nos §§ 5º e 6º do art. 24 da Medida Provisória 339/06;
- XI. Apresentar à Câmara Municipal, ao Poder Executivo Municipal e ao Tribunal de Contas Estadual/Municipal, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, sempre que o Conselho julgar conveniente, conforme Parágrafo Único do art. 25 da Medida Provisória 339/06;
- XII. Requisitar, junto ao Poder Executivo Municipal, a infra-estrutura e as condições materiais necessárias à execução plena das competências do Conselho, com base no disposto no § 10 do art. 24 da Medida Provisória nº 339/06.

(Continua na próxima página)